



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



PORTARIA N° 78, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

*Nomeação do Ouvidor do Conselho
Regional de Fonoaudiologia da 9º região.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 9º REGIÃO usando de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei n 6.965 de 09 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto Lei nº 87.218 de 31 de maio de 1982, ad referendum do Plenário, cujo serviço estará à disposição dos profissionais da Fonoaudiologia, bem como de todos os cidadãos.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um mecanismo adicional para aprimorar e estreitar seu relacionamento com os profissionais da Fonoaudiologia do Amazonas e com o cidadão, defendendo princípios éticos, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um canal de comunicação para receber reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios dos profissionais inscritos no CRFa 9º REGIÃO, inclusive de seus Conselheiros, em todas as esferas, bem como dos seus órgãos, serviços e atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de qualquer interessado opinar sobre atos considerados arbitrários, vindos de membros da entidade, Comissões, Departamentos e funcionários do CRFa 9º REGIÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja um Órgão independente que possa promover estudos e elaborar propostas, objetivando o aprimoramento organizacional do CRFa 9º REGIÃO, mediante gestão flexível, colaboradora e pró-ativa, a fim de viabilizar o cumprimento de suas finalidades enquanto órgão representante da classe profissional;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria é vinculada a Diretoria e deverá receber o suporte necessário para o exercício autônomo de suas funções, para que possa agir com imparcialidade e legitimidade junto aos demais membros da Instituição;

CONSIDERANDO que o Ouvidor se encontra hoje presente em diversas instituições e organizações públicas e privadas

CONSIDERANDO a aprovação na 8ª Sessão Plenária Ordinária, em 30 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear OUVIDOR DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 9º REGIÃO, a funcionária Alessandra Pacheco.



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



Art. 2º - São atribuições da OUVIDORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 9º REGIÃO:

I - Receber dos profissionais da Fonoaudiologia e dos cidadãos críticas, reclamações, opiniões e denúncias sobre os serviços dos órgãos do Conselho sobre as atividades profissionais de relevância social, nas quais a instituição deva atuar em cumprimento às suas finalidades estatutárias;

II - Prestar esclarecimentos aos reclamantes, encaminhar sugestões aos órgãos reclamados para a solução de questões, e, se for o caso, requerer junto ao competente Conselho e órgãos a instauração dos procedimentos administrativos para a apuração dos fatos

III - exercer também um papel ético-crítico, consistente em zelar para que se mantenha um caráter de discrição e fidedignidade com relação às questões que lhe são colocadas, promovendo um constante retorno ao interessado sobre as providências adotadas pelo órgão.

IV - Divulgar, anualmente, os avanços e objetivos alcançados através do exercício de suas atribuições, em relatório próprio, que será divulgado através dos meios existentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Karla Geovanna M. Crispim
KARLA GEOVANNA MORAES CRISPIM
Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9º Região